

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 392/2022

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, apresento emenda ao Projeto de Lei nº 392/22, na seguinte conformidade:

Altera a redação do “caput” e do inciso V, do art. 1º da Lei nº 14.805, de 04 de julho de 2008, que consolida a legislação sobre o Tabagismo no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 14.805, de 04 de julho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º É proibido fumar cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguilés, cigarro eletrônico ou quaisquer outros produtos que contenham tabaco, nicotina, acroleína, propilenoglicol, glicerina e aromatizantes em geral, em recinto coletivo fechado, privado ou público, assim, considerados, entre outros:

V - as casas de música e de espetáculos, bem como quaisquer salas, salões de festas e/ou auditórios em que se realizem eventos sociais, espetáculos artísticos de qualquer espécie e atividades de entretenimento.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

